



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
**Justificativa ao Projeto de Lei nº 058/2024**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 058/2024, que “Altera a Lei Municipal nº 4589, de 10 de junho de 2024, que institui medidas temporárias de mitigação dos efeitos da calamidade pública, converte Decretos Municipais em Lei, prorroga contratos temporários, concede remissão de tributo e cria o auto habite-se”.

Trata-se de medida da dilação do prazo para os requerimentos previstos nesta Lei, quais sejam as solicitações para remissão dos créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para aqueles que não a tiveram de forma automática, conforme exposto na Lei, e também para aqueles tenham servido de abrigo ou como centros de distribuição ou armazenamento, ou que tenham servido como cozinha comunitária, devidamente cadastrados ou reconhecidos pelo poder público.

Diante do exposto, e dada a justificativa ora apresentada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 058/2024, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 31 de outubro de 2024.

**Marcelo Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**

PLE 058/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 027205 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DD35642473563B0731A1DEBB4DC16A8





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 058, de 31 de outubro de 2024**

**Altera a Lei Municipal nº 4589, de 10 de junho de 2024, que institui medidas temporárias de mitigação dos efeitos da calamidade pública, converte Decretos Municipais em Lei, prorroga contratos temporários, concede remissão de tributo e cria o auto habite-se**

**Art. 1º** Ficam alterados os §§ 1º e 6º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 4589, de 10 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§ 1º *Nos casos dos imóveis que indevidamente não sejam contemplados pelo benefício de que trata o caput deste artigo, o respectivo proprietário, possuidor ou responsável tributário, registrado no cadastro imobiliário do Município, poderá submeter requerimento, junto à Coordenadoria Executiva da Defesa Civil Municipal, para a inclusão do seu imóvel, mediante protocolo junto ao setor de Protocolo-Geral, na Prefeitura Municipal de Guaíba, **impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2025.***

[...]

§ 6º *O Requerimento de que trata o inciso I, do § 3º, do Art. 3º, deverá ser formulado, impreterivelmente, **até o dia 18 de novembro de 2024.***”

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 4589, de 10 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º *Fica concedida a compensação tributária referente ao IPTU e à TCL, no próximo exercício financeiro, **aos contribuintes beneficiários desta Lei, que os pagaram no exercício 2024 em quota única ou parceladamente, limitados ao valor efetivamente pago.***”

PLE 058/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027205 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DD35642473563B0731A1DEBB4DC16A8





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 31 de outubro de 2024.

**Marcelo Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**Rafael de Ávila Teixeira,**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

PLE 058/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 027205 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8DD35642473563B0731A1DEBB4DC16A8

